

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971
Fiscal de contrato:	Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 4010
Suplente do Fiscal do Contrato:	Cláudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 4012
ESTUDO TÉCNICO	
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Município de Sangão/SC enfrenta desafios significativos na adequação de seus processos administrativos às exigências da legislação de licitações e contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021, que estabelece requisitos técnicos e procedimentais rigorosos, especialmente no que se refere à governança, transparência e eficiência na gestão de compras e contratos públicos. A implementação da Lei nº 14.133/2021 demanda conhecimentos específicos e especializados para evitar vícios que possam resultar em nulidades, questionamentos judiciais ou prejuízos ao erário público. É nesse sentido que o Município necessita de assessoramento técnico especializado para estruturar rotinas administrativas alinhadas à nova legislação, incluindo a padronização de documentos, a elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares, editais de todas as modalidades e a otimização de fluxos de trabalho. Embora Sangão/SC seja considerado um município de pequeno porte, a ele se aplica toda a complexa legislação constitucional e administrativa advinda da Constituição Federal, legislação infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela Administração Pública. São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, à sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são	

exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence à coletividade, jamais a particulares.

O setor de licitações e contratos administrativos do Município de Sangão/SC é responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pelos diversos setores da municipalidade, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos.

A licitação pública vem sofrendo profundas transformações em nosso país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Um município de pequeno porte como Sangão/SC não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas.

Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas, é inviável economicamente e por indisponibilidade de mercado para um município de interior do porte do nosso.

Portanto, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria especializada para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar

as constantes novas normas e formas administrativas, é inviável economicamente e por indisponibilidade de mercado para um município de interior do porte do nosso.

Portanto, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria especializada para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o problema identificado, é possível verificar que existem, no mercado, diferentes alternativas capazes de atender, em maior ou menor grau, à necessidade do Município de Sangão/SC no que se refere à adequação de seus processos licitatórios e contratuais às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Uma primeira alternativa consiste na capacitação exclusiva do quadro permanente de servidores, por meio da realização de cursos, treinamentos, seminários e oficinas voltados à aplicação prática da nova legislação de licitações e contratos administrativos. Embora essa opção contribua para a atualização técnica dos agentes públicos, ela se mostra limitada, pois não supre a necessidade de acompanhamento contínuo, tampouco resolve a carência de pessoal em quantidade e especialização suficientes para lidar com a complexidade e a dinamicidade das normas aplicáveis.

Outra alternativa possível seria a ampliação do quadro de servidores efetivos, mediante a criação de cargos específicos e a realização de concurso público para provimento de profissionais especializados em licitações e contratos administrativos. Todavia, essa solução enfrenta obstáculos relevantes, como o elevado impacto financeiro permanente na folha de pagamento, a necessidade de observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, a morosidade inerente aos procedimentos de criação de cargos e realização de certames, além da dificuldade de atrair profissionais altamente qualificados para municípios de pequeno porte.

Há, ainda, a alternativa de adesão a consórcios públicos ou à utilização de estruturas compartilhadas com outros entes federativos, visando ao apoio técnico em matéria de licitações e contratos administrativos. Apesar de representar uma possibilidade de racionalização de recursos, essa opção pode não atender de

forma satisfatória às demandas específicas do Município de Sangão/SC, uma vez que os serviços prestados tendem a ser padronizados, com limitada personalização e disponibilidade, o que pode comprometer a agilidade e a efetividade no atendimento das necessidades locais.

Outra solução disponível no mercado é a contratação de softwares, plataformas eletrônicas ou sistemas informatizados de apoio à gestão de compras públicas e contratos administrativos, que auxiliam na padronização de documentos, no controle de prazos e na transparência dos processos. Contudo, embora tais ferramentas sejam relevantes como instrumentos de apoio, elas não substituem o assessoramento técnico especializado, sobretudo no que se refere à interpretação normativa, à análise de casos concretos, à mitigação de riscos jurídicos e à tomada de decisões administrativas fundamentadas.

Por fim, apresenta-se como alternativa a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, abrangendo o acompanhamento permanente dos processos, a orientação dos servidores e gestores, a revisão e elaboração de documentos técnicos, bem como o apoio na implementação de rotinas administrativas compatíveis com a Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa se mostra amplamente ofertada no mercado e capaz de atender de forma mais completa e imediata às necessidades do Município, conciliando especialização técnica, flexibilidade, atualização constante e custo proporcional à demanda efetivamente atendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Diante do diagnóstico apresentado e da análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida para atender à demanda do Município de Sangão/SC consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A solução compreende a prestação de serviços continuados, de natureza predominantemente intelectual, voltados ao acompanhamento técnico dos processos de contratação pública, à orientação permanente dos servidores e gestores municipais, à elaboração, revisão e padronização de documentos técnicos e jurídicos, tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, minutas contratuais e demais instrumentos necessários à regular instrução dos processos licitatórios e contratuais. Inclui, ainda, o

apoio na organização e no aprimoramento dos fluxos internos de trabalho, bem como na adequação das rotinas administrativas às exigências de governança, planejamento, gestão de riscos, transparência e controle previstas na legislação vigente.

A escolha dessa solução justifica-se por sua capacidade de atender de forma integrada, imediata e contínua às necessidades identificadas, superando as limitações observadas nas demais alternativas existentes no mercado. Diferentemente da simples capacitação pontual de servidores, a assessoria especializada proporciona acompanhamento permanente e suporte técnico aplicado a situações concretas, permitindo a correta interpretação da legislação e a adoção de decisões administrativas fundamentadas e alinhadas às orientações dos órgãos de controle. Do mesmo modo, revela-se mais eficiente e economicamente vantajosa quando comparada à ampliação do quadro de servidores efetivos, uma vez que evita a criação de despesas permanentes e impactos estruturais na folha de pagamento, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

A solução também se mostra mais adequada do que a utilização isolada de sistemas informatizados ou plataformas eletrônicas, os quais, embora relevantes como ferramentas de apoio, não substituem a análise técnica especializada, a avaliação de riscos e o assessoramento jurídico-administrativo necessário à condução segura dos procedimentos licitatórios e contratuais. Ademais, em relação a eventuais modelos de cooperação ou estruturas compartilhadas, a contratação direta de assessoria especializada permite atendimento personalizado às especificidades organizacionais, normativas e operacionais do Município de Sangão/SC, com maior disponibilidade, agilidade e alinhamento às suas demandas institucionais.

Assim, a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, por possibilitar a implementação efetiva da Lei nº 14.133/2021, a mitigação de riscos de irregularidades, o fortalecimento da governança das contratações públicas e o aprimoramento da eficiência e da segurança jurídica dos atos administrativos praticados pelo Município de Sangão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial a demonstração cumulativa dos seguintes requisitos:

Inviabilidade de competição: Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos são de natureza predominantemente intelectual, cuja valoração não pode ser aferida em termos de menor preço. Não se trata de aquisição de mercadorias, mas de trabalho intelectual que exige análise subjetiva da qualidade técnica, tornando inviável a competição objetiva.

Natureza singular do serviço: Embora a Lei nº 14.133/2021 não mencione expressamente a singularidade, este requisito permanece imanente à inviabilidade de competição. O serviço demandado apresenta características diferenciadas, complexidade específica e exige atuação personalizada que não pode ser prestada de forma padronizada ou rotineira.

Notória especialização do contratado: O profissional ou empresa contratada deve demonstrar conceito reconhecido no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Essencialidade do trabalho especializado: Deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado, não sendo viável a execução por meio de licitação pública.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

A empresa contratada deverá apresentar:

Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, comprovando experiência em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021;

Comprovação de desempenho anterior satisfatório em serviços de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais e/ou contratos firmados com outros órgãos públicos;

Profissional responsável técnico detentor de qualificação específica na área de licitações e contratos administrativos, com conhecimento aprofundado da Lei nº 14.133/2021;

Capacidade de atendimento presencial e remoto, com disponibilidade para suporte contínuo durante o horário comercial.

Da comprovação de regularidade e economicidade:

O valor proposto pela contratada deverá ser justificado e demonstrado como razoável, mediante comparação com valores praticados pela mesma empresa em contratos com outros entes públicos ou privados, envolvendo objetos idênticos ou semelhantes de mesma natureza.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

Dos resultados esperados:

A contratação visa assegurar:

Conformidade plena das contratações públicas às exigências da Lei nº 14.133/2021;

Redução de riscos jurídicos, administrativos e financeiros decorrentes de irregularidades em processos licitatórios;

Capacitação técnica continuada dos servidores municipais;

Otimização das rotinas administrativas e fluxos de trabalho do setor de licitações e contratos;

Segurança jurídica nos atos praticados pela Administração;

Eficiência, economicidade e transparência na gestão de compras públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os itens e suas quantidades estão no Documento de Formalização de Demanda n. 221/2025 e seguem abaixo. Na mesma tabela estão também os valores unitários estimados, que foram apresentados na proposta comercial anexa ao processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.	HORA	850	R\$ 150,00	R\$ 127.500,00

Portanto, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Oportunamente, destaca-se que a proposta apresentada é condizente com os valores praticados no mercado, conforme relatório de pesquisa de preços anexo ao processo licitatório. A conformidade com o preço de mercado é demonstrada também pelas diversas notas fiscais encaminhadas pelo proponente.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações abaixo, ambas relacionadas ao exercício financeiro de 2026:

(9) – 1.500.7000.0500

VALOR RESERVADO: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade de parcelamento do objeto, especialmente para verificar se a divisão em itens ou frentes de execução poderia ampliar a competitividade e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da economicidade, da eficiência e da qualidade da solução.

No caso em análise, contudo, não se evidencia necessidade de parcelamento, uma vez que a contratação pretendida refere-se a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, cujo resultado esperado depende de atuação integrada, uniforme e contínua, com padronização metodológica, coerência na orientação prestada e alinhamento único de entendimentos quanto à interpretação normativa e às rotinas administrativas implementadas.

O fracionamento do objeto entre diferentes prestadores, além de elevar custos de coordenação e gerar sobreposição de atividades, tende a produzir divergências técnicas e procedimentais, aumentar o risco de inconsistências documentais e comprometer a governança, a gestão de riscos e a segurança jurídica dos processos, contrariando a finalidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto de forma unitária é a alternativa mais adequada para atender à demanda municipal, assegurando a efetividade do suporte técnico, a padronização dos instrumentos e a eficiência na implantação e consolidação das rotinas necessárias ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente caso, não se identifica necessidade obrigatória de contratação ou aquisição correlata como condição para a execução do objeto, uma vez que a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos possui natureza predominantemente

intelectual e pode ser executada com os recursos materiais e infraestrutura já disponíveis na Administração Municipal.

Eventuais necessidades acessórias que possam surgir durante a execução, como participação de servidores em capacitações, aquisição de materiais de apoio, assinaturas de plataformas de cursos, ou contratação/adequação de softwares de gestão de compras e contratos, não constituem requisito indispensável para a prestação do serviço e, se vierem a ser consideradas oportunas pela Administração, deverão ser tratadas em processos próprios, com motivação específica, planejamento, estimativa de custos e análise de compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município de Sangão.

9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Sangão não publicou, até o momento, o Plano de Contratações Anual, motivo qual não se torna possível a comparação dessa aquisição a eventual plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando o problema descrito no tópico da necessidade, no qual se evidenciou que o Município de Sangão/SC enfrenta dificuldades para adequar seus processos de licitações e contratos às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnico-procedimental do novo regime, do risco de vícios que possam resultar em nulidades, responsabilizações e prejuízos ao erário, bem como da insuficiência de pessoal em quantidade e qualificação para conduzir, com segurança e continuidade, todas as rotinas e exigências impostas aos setores de compras e contratos, a contratação pretende produzir ganhos objetivos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Para enfrentar tal cenário, adotou-se como solução a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, contemplando acompanhamento continuado, orientação técnica aos servidores e gestores, padronização e revisão/elaboração de ETPs, TRs, editais e instrumentos correlatos, além da organização de fluxos e rotinas administrativas voltadas à governança, transparência e gestão de riscos.

Em termos de economicidade, espera-se que a solução contribua para reduzir custos diretos e indiretos decorrentes de retrabalhos, correções e reinstruções processuais, impugnações, suspensões de certames, anulações, aditivos motivados por falhas de planejamento e atrasos na execução contratual, situações que,

além de consumirem tempo e recursos administrativos, podem resultar em contratações menos vantajosas e em responsabilizações perante órgãos de controle.

Ao disponibilizar suporte técnico especializado e atualizado, a contratação tende a melhorar a qualidade do planejamento das contratações, a precisão dos documentos técnicos e a conformidade procedimental, elevando a capacidade do Município de Sangão de obter propostas mais competitivas, com especificações adequadas, critérios claros e melhor gestão do ciclo contratual, o que favorece a seleção de soluções mais vantajosas e a mitigação de desperdícios.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação visa fortalecer a atuação do corpo técnico existente, fornecendo orientação aplicada às situações concretas, promovendo padronização documental e consolidando rotinas e fluxos que reduzam dúvidas interpretativas e dependência de esforços improvisados.

Com isso, pretende-se aumentar a produtividade dos servidores envolvidos, permitir maior previsibilidade e uniformidade na condução dos processos, reduzir tempo gasto com pesquisas dispersas e correções posteriores e ampliar o nível de segurança decisória dos agentes públicos, sem necessidade imediata de expansão do quadro permanente.

No tocante aos recursos materiais e financeiros, a solução adotada busca maximizar o uso das estruturas e sistemas já disponíveis, uma vez que o serviço contratado tem natureza intelectual e opera sobre os processos e rotinas existentes, promovendo melhoria organizacional, redução de inconsistências e incremento da transparência e do controle, sem impor investimentos estruturais permanentes.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação consistem em elevar a eficiência e a qualidade das contratações públicas municipais, reduzir riscos de irregularidades e custos associados a falhas procedimentais, aprimorar a governança e a gestão de contratos, e consolidar um padrão de atuação mais seguro, eficiente e economicamente vantajoso, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as exigências de planejamento e boa gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Previamente à celebração do contrato, recomenda-se que a Administração formalize e consolide a fase interna da contratação com a devida autuação do processo administrativo, assegurando a completude e a coerência entre os documentos de planejamento já produzidos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a definição clara do objeto e de seus resultados esperados, bem como a elaboração do Termo de Referência com critérios objetivos de desempenho, entregas, metodologia de execução, níveis de serviço, forma de comunicação com a contratada, prazos, condições de recebimento e critérios de medição e pagamento. Também é recomendável que sejam definidos, de forma expressa, os riscos relevantes do contrato e as medidas de tratamento, inclusive quanto a hipóteses de substituição de profissionais, continuidade do atendimento, prazos de resposta e formas de registro das orientações prestadas, de modo a garantir rastreabilidade e segurança na condução dos trabalhos.

Deve-se, ainda, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, com a emissão dos documentos pertinentes, bem como promover a validação interna das minutas do edital e do contrato, com análise jurídica e compatibilização com as normas municipais e com a Lei nº 14.133/2021, além de estabelecer, desde logo, os mecanismos de transparência e registro exigidos (inclusive quanto às publicações e cadastramentos em sistemas aplicáveis).

No tocante à execução contratual, é essencial que a Administração designe formalmente gestor e fiscal do contrato (ou equipe de apoio, quando cabível), definindo atribuições, fluxos de trabalho, periodicidade de reuniões de acompanhamento e procedimentos para recebimento e validação das entregas, inclusive com modelo de relatórios e checklists de conformidade.

Considerando que o objeto envolve serviços técnicos especializados e orientações aplicadas às rotinas de licitações e contratos, recomenda-se promover capacitação prévia e direcionada dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos deveres e responsabilidades do gestor/fiscal, à forma correta de registrar ocorrências, controlar prazos, avaliar entregas, instruir pagamentos, aplicar sanções, tratar não conformidades e formalizar comunicações com a contratada, garantindo que o acompanhamento seja efetivo e documentado.

Como providência adicional, é recomendável que a Administração Municipal elabore um plano inicial de implantação, com cronograma de trabalho e prioridades internas, identificando os setores demandantes, os principais gargalos e os processos críticos que demandarão apoio imediato, de modo que a consultoria contratada atue de forma coordenada com a equipe municipal, assegurando que a contratação produza resultados concretos já nos primeiros meses de execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, os impactos socioambientais diretos tendem a ser reduzidos, por se tratar de atividade predominantemente intelectual e, em regra, executável de forma remota ou com deslocamentos pontuais. Ainda assim, podem ocorrer impactos associados ao consumo de energia elétrica e de recursos de tecnologia da informação (uso de computadores, servidores, internet e armazenamento em nuvem), ao aumento eventual de impressões e uso de papel para análises, minutas e relatórios, bem como a deslocamentos para reuniões presenciais, com consequente emissão de gases de efeito estufa.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar a execução remota sempre que compatível com o interesse público e com a efetividade do serviço, estabelecendo no instrumento contratual rotinas digitais de comunicação e entrega (plataformas eletrônicas, e-mail institucional, assinatura eletrônica e fluxos de aprovação digital), com preferência por documentos em formato editável e com versionamento, reduzindo impressões e manuseio físico.

Também é possível fixar requisitos de eficiência no uso de recursos, tais como orientação para que as entregas e relatórios sejam produzidos e armazenados em meios digitais, com padronização de templates que minimizem retrabalho e multiplicidade de arquivos, além de estimular o uso racional de equipamentos (desligamento ou modo de economia de energia quando ocioso) e reuniões híbridas, limitando deslocamentos a situações justificadas.

Sob o ponto de vista socioambiental indireto, a contratação pode gerar efeitos positivos relevantes, na medida em que tende a qualificar o planejamento e a gestão das compras públicas municipais, ampliando a capacidade institucional de incorporar critérios de sustentabilidade nas futuras contratações, conforme diretrizes aplicáveis, por meio de especificações mais eficientes, definição de requisitos de desempenho,

preferências por bens e serviços com menor impacto ambiental e inclusão de obrigações contratuais compatíveis com boas práticas de gestão.

Nesse sentido, como medida potencializadora e mitigadora, recomenda-se prever como entrega da consultoria a elaboração ou atualização de modelos padronizados de ETP/TR e minutas com cláusulas de sustentabilidade, incluindo orientações para contratações com menor consumo de energia e de outros recursos, além de critérios para redução de resíduos, sempre que tecnicamente cabível.

Quanto a requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, embora o objeto não envolva fornecimento de bens, pode-se estabelecer que a contratada utilize prioritariamente recursos digitais, evite materiais impressos, adote boas práticas de TI e mantenha padrão de trabalho que minimize consumo e deslocamentos, sem prejuízo da qualidade e do sigilo das informações.

Já a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, em regra, não é aplicável diretamente, pois não há aquisição de bens físicos vinculados ao objeto; contudo, caso a execução contratual venha a demandar fornecimento acessório de materiais, equipamentos ou insumos (o que não constitui a essência do objeto), recomenda-se exigir, quando pertinente, que tais itens atendam a políticas de descarte ambientalmente adequado e, se houver cadeia logística compatível, prever a responsabilidade do fornecedor quanto à coleta, destinação e reciclagem, observada a legislação específica e a realidade local.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais são baixos e controláveis, com mitigação prioritária por meio da digitalização de rotinas, redução de impressões e deslocamentos, e, principalmente, pela internalização de práticas sustentáveis que repercutirão positivamente nas futuras contratações do Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

À luz do problema identificado no tópico da necessidade — consistente nas dificuldades do Município de Sangão/SC em adequar, com segurança e continuidade, seus processos de licitações e contratos às exigências da Lei nº 14.133/2021, diante da elevada complexidade técnico-procedimental do novo regime, do risco de vícios capazes de gerar nulidades, responsabilizações e prejuízos ao erário, e da insuficiência de pessoal em quantidade e qualificação para suportar, internamente, todas as rotinas, sistemas e

exigências atuais — conclui-se pelo posicionamento favorável à viabilidade e à adequação da contratação para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

Isso porque, após o levantamento de mercado, verificou-se que as alternativas existentes (capacitações pontuais do quadro, ampliação de equipe por concurso, arranjos compartilhados/consórcios e adoção isolada de softwares) não atendem, de modo completo e tempestivo, à necessidade municipal, seja por não oferecerem suporte continuado e aplicável a casos concretos, seja por implicarem custos estruturais permanentes e maior prazo de implementação, seja, ainda, por não substituírem o juízo técnico especializado indispensável para planejamento, instrução e condução segura dos procedimentos.

Em contrapartida, a solução escolhida — a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com atuação continuada voltada à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, abrangendo orientação aos servidores e gestores, padronização e revisão/elaboração de ETPs, TRs, editais e instrumentos correlatos, além do aperfeiçoamento de fluxos e rotinas de governança, transparência e gestão de riscos — apresenta capacidade efetiva de mitigar os riscos mapeados, reduzir retrabalhos, prevenir irregularidades e elevar a qualidade do planejamento e da gestão contratual.

Ademais, sob a ótica da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação se mostra proporcional e eficiente ao permitir acesso a conhecimento especializado sem a criação de despesa permanente com pessoal, ao mesmo tempo em que fortalece a equipe interna por orientação aplicada e padronização de procedimentos, favorecendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e controle dos processos.

Desse modo, considerando o conjunto analítico formado pela necessidade da contratação, pelo levantamento de mercado e pela descrição da solução escolhida, resta demonstrado que a contratação é tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente justificável, mostrando-se apta a atender o interesse público municipal na implementação efetiva e segura do regime instituído pela Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, *(data da assinatura eletrônica)*

(documento assinado digitalmente)

Suzana Luiz Tibúrcio
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula nº 1971